CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DIGITALIZADO
EM: 06/09/00
Roberta Regia
FUNCIONÁRIO

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Projeto de Resolução Nº 036/90 **Data** 19/09/90

INTERESSADO: MESA DIRETORA.

ASSUNTO: REAJUSTA OS VALORES DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 1046 DE 26/09/90

DIOM Nº 9465 DE 27/09/90

ARQUIVO 10-10-90

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RESOLUÇÃO Nº 1046 DE 26 DE setembro DE 1990.

Reajusta os valores dos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Fortaleza, altera a denominação do cargo que indica e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Os valores dos vencimentos dos servidores do quadro efetivo deste Poder Legislativo, nível 01 a nível 30, sofrerão reajuste de 60% (sessenta por cento) a partir de 1º de Setembro do corrente exercício, conforme Anexo I.

Art. 2º- Os servidores do Quadro de Nível Técnico EL/TEC terão seus salários reajustados conforme Anexo II.

Art. 3º- Os valores dos vencimentos dos servidores do Quadro de Nível Superior EL/ANS serão os constantes do Anexo III.

Parágrafo único- O Anexo III da Tabela de Atividade de Nível Superior, cuja padronização era alfabética de A à Z, incluindo-se as Letras K, W e Y passa a ser padronizada numericamente de 01 à 26, resguardadas as linhas de transposição.

Art. 4º- Os salários dos Assessores Parlamentares I, II, III e IV, serão reajustados em 60% (sessenta por cento), conforme Anexo IV.

Art. 5º- Os valores dos Cargos Isolados de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Fortaleza, serão reajustadas em 75% (setenta e cinco por cento) de acordo com o Anexo V, do presente Projeto de Resolução.

Art. 6º- A cota do salário-família devida aos ser

MTP

vidores da Câmara Municipal, passa a ter o valor de Cr$ 81,00 (oitenta e um cruzeiros) por dependente.

Art. 7º- Os proventos mensais dos Funcionários Inativos deste Poder Legislativo serão atualizados tomando-se por base os valores atribuídos ao vencimento básico do cargo que o funcionário passou a inatividade, ou daquele que, por via de reclassificação ou transformação veio a ser adotado.

Parágrafo único- Se o Funcionário houver passado à inatividade com vantagens de cargo em comissão ou de função gratificada, a atualização dos respectivos proventos far-se-á em relação as parcelas de vencimento, representação ou gratificação de função conforme o caso, considerando a correspondência com o nível, padrão, símbolo do cargo ou função.

Art. 8º- O Servidor da Câmara Municipal de Fortaleza, portador de diploma conferido por unidade de ensino superior, se requerer, ser lhe-á assegurado o direito de integrar o Quadro de Apoio Técnico e Atividade de Nível Superior, ora instituído, garantida a mesma padronização de seu nível de referência atual, conforme os valores constantes do Anexo VI, desta Resolução.

Art. 9º- Fica elevada a nível de Departamento a atual Divisão de redação de Debates, órgão integrante da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Fortaleza.

Parágrafo único- É alterada para DAL a simbologia do cargo titular do órgão de que trata este artigo.

Art. 10- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias do Poder Legislativo, podendo ser suplementada verbas nos valores devidos, em caso de insuficiência de recursos.

Art. 11- Fica assegurado aos servidores amparados pela Lei nº 3854 de 25 de Janeiro de 1971, mediante requerimento, no prazo de 30 dias, o retorno a Câmara Municipal sem prejuízo de suas vantagens.

Art. 12- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efetios financeiros que retroagirão a

MTP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

1º (primeiro) de Setembro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, EM 26 DE fevereiro DE 1990.

NARCÍLIO ANDRADE

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS MENSAIS
QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO
SERVIÇOS DE CÓDIGO EL: ADM E LEG

CR$ 1,00

NÍVEL	VENCIMENTO/SALÁRIO
01	10.260,00
02	11.135,00
03	11.984,00
04	12.861,00
05	13.762,00
06	14.658,00
07	15.535,00
08	16.384,00
09	17.199,00
10	18.162,00
11	19.047,00
12	19.935,00
13	20.773,00
14	21.835,00
15	22.570,00
16	23.447,00
17	24.298,00
18	25.173,00
19	26.085,00
20	26.960,00
21	27.840,00
22	28.720,00
23	29.600,00
24	30.480,00
25	31.360,00
26	32.240,00
27	33.120,00
28	34.000,00
29	34.880,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO II

NÍVEL TÉCNICO

SERVIÇO DE CÓDIGO: EL - TEC

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

NÍVEL	VENCIMENTO/SALÁRIO
01	16.363,00
02	17.350,00
03	18.349,00
04	19.343,00
05	20.347,00
06	21.362,00
07	22.373,00
08	23.336,00
09	24.346,00
10	25.363,00
11	26.346,00
12	27.362,00
13	28.352,00
14	28.803,00
15	29.795,00
16	30.851,00
17	31.907,00
18	32.963,00
19	34.019,00
20	35.075,00
21	36.131,00
22	37.187,00
23	38.243,00
24	39.299,00
25	40.355,00
26	41.411,00
27	42.467,00
28	43.523,00
29	44.579,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR

SERVIÇOS DE CÓDIGO:EL - ANS

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

PADRÃO	VENCIMENTO/SALÁRIO
1	28.084,00
2	29.458,00
3	31.086,00
4	32.280,00
5	33.664,00
6	35.082,00
7	36.516,00
8	37.860,00
9	39.280,00
10	40.704,00
11	42.056,00
12	43.484,00
13	44.914,00
14	46.274,00
15	47.660,00
16	49.108,00
17	50.538,00
18	51.968,00
19	53.398,00
20	54.828,00
21	56.258,00
22	57.688,00
23	59.118,00
24	60.548,00
25	61.848,00
26	63.278,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS MENSAIS

QUADRO DE ASSESSORES

CR$ 1,00

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO/SALÁRIO
ASSESSOR PARLAMENTAR	I	27.120,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	II	18.088.00
ASSESSOR PARLAMENTAR	III	13.560,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	IV	9.042,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

ANEXO V

PARTE A: CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CR$ 1,00

CATEGORIA	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
DG	5.198,00	100.000,00
DAL	5.198,00	80.000,00
DAL-L	5.198,00	60.000,00
DAL-2	5.198,00	50.000,00
DAL-3	5.198,00	45.000,00

PARTE B: FUNÇÕES GRATIFICADAS

CR$ 1,00

SIMBOLOGIA	VALOR
CS-1	30.000,00
CS-3	25.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

ATIVIDADE DE APOIO TÉCNICO AO NÍVEL SUPERIOR

SERVIÇO DE CÓDIGO: EL-ATS

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

NÍVEL	VENCIMENTO/SALÁRIO
01	22.224,00
02	23.404,00
03	24.718,00
04	25.812,00
05	27.006,00
06	28.222,00
07	29.445,00
08	30.598,00
09	31.813,00
10	33.034,00
11	34.201,00
12	35.423,00
13	36.633,00
14	37.539,00
15	38.728,00
16	39.980,00
17	41.223,00
18	42.466,00
19	43.709,00
20	44.952,00
21	46.195,00
22	47.438,00
23	48.681,00
24	49.924,00
25	51.102,00
26	52.346,00
27	53.588,00
28	54.831,00

COMISSÃO DE Finanças
DESIGNO O VEREADOR Tomás
Rinheiro COMO RELATOR
Em 19 / 09 / 90 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

A Comissão de Finanças
Em 19/9/90

Aprovado em 1a. Discussão
Em 25/09/1990
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 036/90

Reajusta os valores dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Fortaleza, altera a denominação do cargo que indica e adota outras providências.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 25/9/1990
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Aprovado em 2a. Discussão
Em 25/9/1990
Presidente

Art. 1º - Os valores dos vencimentos dos servidores do quadro efetivo deste Poder Legislativo, nível 01 a nível 30, sofrerão reajuste de 60% (sessenta por cento) a partir de 1º de setembro do corrente exercício, conforme Anexo I.

Art. 2º - Os servidores do quadro de nível técnico EL/TEC terão seus salários reajustados conforme Anexo II.

Art. 3º - Os valores dos vencimentos dos servidores do Quadro de Nível Superior EL/ANS serão os constantes do Anexo III.

Art. IV - Os salários dos Assessores Parlamentares I, II, III e IV, serão reajustados em 60% (sessenta por cento), conforme Anexo IV.

Art. 5º - Os valores dos Cargos Isolados de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Fortaleza, serão reajustados em 75% (setenta e cinco por cento) de acordo com o Anexo V, do presente projeto de Resolução.

Art. 6º - A cota do salário-família devida aos servidores da Câmara Municipal, passa a ter o valor de CR$.... 81,00 (oitenta e um cruzeiros) por dependente.

Art. 7º - Os proventos mensais dos Funcionários inativos deste Poder Legislativo serão atualizados tomando-se por base os valores atribuídos ao vencimento básico do cargo que o funcionário passou a inatividade, ou daquele que, por via de reclassificação ou transformação veio a ser adotado.

Parágrafo único - Se o Funcionário houver passado à inatividade com vantagens de cargo em comissão ou de Função Gratificada, a atualização dos respectivos proventos far-se- á em relação as parcelas de vencimento, representação ou gratificação de função conforme o caso, considerando a correspondência com o nível padrão, simbolo do cargo ou função.

COMISSÃO DE .....
DESIGNO O VEREADOR .....
..... COMO RELATOR
Em / / .....
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Art. 8º- O Servidor da Câmara Municipal de Fortaleza, portador de diploma conferido por unidade de ensino superior, se requerer, ser-lhe-á assegurado o direito de integrar o Quadro de Apoio Técnico a Atividade de Nível Superior, ora instituido, garantida a mesma padronização de seu nível de referência atual, conforme os valores constantes do Anexo VI, desta Resolução.

Art. 9º- Fica elevada a nível de Departamento a atual Divisão de Redação de Debates, órgão integrante da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Fortaleza.

Parágrafo único- É alterada para DAL a simbologia do cargo titular do órgão de que trata este artigo.

Art. 10- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias do Poder Legislativo, podendo ser suplementada verbas nos valores devidos, em caso de insuficiência de recursos.

Art. 11- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º (primeiro) de Setembro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, EM 19 DE setembro DE 1990.

Célia Correia

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

MTP

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Levando-se em conta que a Divisão de Redação de Debates era considerada em nível de departamento, retorne-se ao Quadro Organizacional da Câmara Municipal esta Divisão para nível de Departamento por força correcional e de justiça aos servidores que nele cometem as suas atividades de servidores públicos deste Poder Legislativo.

A alteração constante do Parágrafo único do artigo 9º aqui justificado evidência que os encargos financeiros estão dentro das disponibilidades do duodécimo da Câmara Municipal razão pela qual em nada obsta o tratamento da igualdade que se deve pela nova denominação e presente elevação do nível de Divisão para Departamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS MENSAIS

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

SERVIÇOS DE CÓDIGO EL: ADM E LEG

CR$ 1,00

NÍVEL	VENCIMENTO/SALÁRIO
01	10.260,00
02	11.135,00
03	11.984,00
04	12.861,00
05	13.762,00
06	14.658,00
07	15.535,00
08	16.384,00
09	17.199,00
10	18.162,00
11	19.047,00
12	19.935,00
13	20.773,00
14	21.835,00
15	22.570,00
16	23.447,00
17	24.298,00
18	25.173,00
19	26.085,00
20	26.960,00
21	27.840,00
22	28.720,00
23	29.600,00
24	30.480,00
25	31.360,00
26	32.240,00
27	33.120,00
28	34.000,00
29	34.880,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO II

NÍVEL TÉCNICO

SERVIÇO DE CÓDIGO: EL - TEC

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

NÍVEL	VENCIMENTO/SALÁRIO
01	16.363,00
02	17.350,00
03	18.349,00
04	19.343,00
05	20.347,00
06	21.362,00
07	22.373,00
08	23.336,00
09	24.346,00
10	25.363,00
11	26.346,00
12	27.362,00
13	28.352,00
14	28.803,00
15	29.795,00
16	30.851,00
17	31.907,00
18	32.963,00
19	34.019,00
20	35.075,00
21	36.131,00
22	37.187,00
23	38.243,00
24	39.299,00
25	40.355,00
26	41.411,00
27	42.467,00
28	43.523,00
29	44.579,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR

SERVIÇOS DE CÓDIGO:EL - ANS

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

PADRÃO	VENCIMENTO/SALÁRIO
1	28.084,00
2	29.458,00
3	31.086,00
4	32.280,00
5	33.664,00
6	35.082,00
7	36.516,00
8	37.860,00
9	39.280,00
10	40.704,00
11	42.056,00
12	43.484,00
13	44.914,00
14	46.274,00
15	47.660,00
16	49.108,00
17	50.538,00
18	51.968,00
19	53.398,00
20	54.828,00
21	56.258,00
22	57.688,00
23	59.118,00
24	60.548,00
25	61.848,00
26	63.278,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS MENSAIS

QUADRO DE ASSESSORES

CR$ 1,00

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO/SALÁRIO
ASSESSOR PARLAMENTAR	I	27.120,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	II	18.088.00
ASSESSOR PARLAMENTAR	III	13.560,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	IV	9.042,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

ANEXO V

PARTE A: CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CR$ 1,00

CATEGORIA	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
DG	5.198,00	100.000,00
DAL	5.198,00	80.000,00
DAL-L	5.198,00	60.000,00
DAL-2	5.198,00	50.000,00
DAL-3	5.198,00	45.000,00

PARTE B: FUNÇÕES GRATIFICADAS

CR$ 1,00

SIMBOLOGIA	VALOR
CS-1	30.000,00
CS-3	25.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

ATIVIDADE DE APOIO TÉCNICO AO NÍVEL SUPERIOR

SERVIÇO DE CÓDIGO: EL-ATS

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

NÍVEL	VENCIMENTO/SALÁRIO
01	22.224,00
02	23.404,00
03	24.718,00
04	25.812,00
05	27.006,00
06	28.222,00
07	29.445,00
08	30.598,00
09	31.813,00
10	33.034,00
11	34.201,00
12	35.423,00
13	36.633,00
14	37.539,00
15	38.728,00
16	39.980,00
17	41.223,00
18	42.466,00
19	43.709,00
20	44.952,00
21	46.195,00
22	47.438,00
23	48.681,00
24	49.924,00
25	51.102,00
26	52.346,00
27	53.588,00
28	54.831,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

EMENDA Nº 01 /90

Ao Projeto de Resolução 036/90

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

APROVADO
EM 25/9/90
Presidente
25/9/90

Inclua-se onde couber:

"... - Fica assegurado aos servidores amparados pela lei nº 3854 de 25 de janeiro de 1971, mediante requerimento, no prazo de 30 dias, o retorno a Câmara Municipal sem prejuízo de suas vantagens.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de Setembro de 1990.

Vereador -

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

EMENDA Nº 02 /90

Ao Projeto de Resolução nº 036/90

APROVADO
EM 25/9/90
Presidente

"... - O Anexo III da Tabela de Atividade de Nível Superior, cuja padronização era alfabética de A à Z, incluindo-se as Letras K, W e Y passa a ser padronizada numericamente de 01 à 26, resguardadas as linhas de transposições.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de setembro de 1990.

Vereador - Inácio Arruda

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

MESA DIRETORA

Parecer nº 021 /90

Ao Projeto de Resolução nº 036/90

Apensado de Impressão e Interticio
Em 20/9/1990
Presidente

O Projeto de Resolução nº 036/90 trata de reajuste dos valores dos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Fortaleza, altera a denominação do cargo que indica e adota outras providências.

A justificativa apensada ao presente Projeto de Resolução com relação às alterações de nomenclatura de cargos pela elevação de Divisão para Deparatamento, trata-se de uma correção para redefinir uma situação anterior à realidade da nossa organização institucional da Câmara Municipal.

Urge esclarecer que os encargos desta renovação se encontra dentro das disponibilidades das Receitas próprias da Câmara, conforme estabelece o art. 10.do aludido Projeto de Resolução.

Ressalte-se, contudo, que em relação ao percentual que incidirá o nosso aumento, os seus valores são atualizados dentro das disponibilidades do duodécimo da Câmara Municipal, sendo que, os novos encargos acompanham atualização correcional dentro de critérios que asseguram o pagamento dos servidores em tempo aprazado.

Com as ressalvas acima referenciadas, esperamos os esclarecimentos recomendados e consequentemente nos manifestamos favoráveis a aprovação deste Parecer pelos membros da Comissão de Finanças e decisão final do Plenário.

É o nosso Parecer sob censura legislativa dos nossos Pares.

Sala das sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de de 1990.

_____ RELATOR

_____

_____

_____

PRESIDENTE: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 036/90

APROVADO
EM 26/09/90
Presidente

Reajusta os valores dos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Fortaleza, altera a denominação do cargo que indica e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Os valores dos vencimentos dos servidores do quadro efetivo deste Poder Legislativo, nível 01 a nível 30, sofrerão reajuste de 60% (sessenta por cento) a partir de 1º de Setembro do corrente exercício, conforme Anexo I.

Art. 2º- Os servidores do Quadro de Nível Técnico EL/TEC terão seus salários reajustados conforme Anexo II.

Art. 3º- Os valores dos vencimentos dos servidores do Quadro de Nível Superior EL/ANS serão os constantes do Anexo III.

Parágrafo único- O Anexo III da Tabela de Atividade de Nível Superior, cuja padronização era alfabética de A à Z, incluindo-se as Letras K, W e Y passa a ser padronizada numericamente de 01 à 26, resguardadas as linhas de transposição.

Art. 4º- Os salários dos Assessores Parlamentares I, II, III e IV, serão reajustados em 60% (sessenta por cento), conforme Anexo IV.

Art. 5º- Os valores dos Cargos Isolados de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Fortaleza, serão reajustadas em 75% (setenta e cinco por cento) de acordo com o Anexo V, do presente Projeto de Resolução.

Art. 6º- A cota do salário-família devida aos ser

vidores da Câmara Municipal, passa a ter o valor de Cr$ 81,00 (oitenta e um cruzeiros) por dependente.

Art. 7º- Os proventos mensais dos Funcionários Inativos deste Poder Legislativo serão atualizados tomando-se por base os valores atribuídos ao vencimento básico do cargo que o funcionário passou a inatividade, ou daquele que, por via de reclassificação ou transformação veio a ser adotado.

Parágrafo único- Se o Funcionário houver passado à inatividade com vantagens de cargo em comissão ou de função gratificada, a atualização dos respectivos proventos far-se-á em relação as parcelas de vencimento, representação ou gratificação de função conforme o caso, considerando a correspondência com o nível, padrão, símbolo do cargo ou função.

Art. 8º- O Servidor da Câmara Municipal de Fortaleza, portador de diploma conferido por unidade de ensino superior, se requerer, ser lhe-á assegurado o direito de integrar o Quadro de Apoio Técnico e Atividade de Nível Superior, ora instituído, garantida a mesma padronização de seu nível de referência atual, conforme os valores constantes do Anexo VI, desta Resolução.

Art. 9º- Fica elevada a nível de Departamento a atual Divisão de redação de Debates, órgão integrante da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Fortaleza.

Parágrafo único- É alterada para DAL a simbologia do cargo titular do órgão de que trata este artigo.

Art. 10- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações próprias do Poder Legislativo, podendo ser suplementada verbas nos valores devidos, em caso de insuficiência de recursos.

Art. 11- Fica assegurado aos servidores amparados pela Lei nº 3854 de 25 de Janeiro de 1971, mediante requerimento, no prazo de 30 dias, o retorno a Câmara Municipal sem prejuízo de suas vantagens.

Art. 12- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efetios financeiros que retroagirão a

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

1º (primeiro) de Setembro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de de 1990.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS MENSAIS
QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO
SERVIÇOS DE CÓDIGO EL: ADM E LEG

CR$ 1,00

NÍVEL	VENCIMENTO/SALÁRIO
01	10.260,00
02	11.135,00
03	11.984,00
04	12.861,00
05	13.762,00
06	14.658,00
07	15.535,00
08	16.384,00
09	17.199,00
10	18.162,00
11	19.047,00
12	19.935,00
13	20.773,00
14	21.835,00
15	22.570,00
16	23.447,00
17	24.298,00
18	25.173,00
19	26.085,00
20	26.960,00
21	27.840,00
22	28.720,00
23	29.600,00
24	30.480,00
25	31.360,00
26	32.240,00
27	33.120,00
28	34.000,00
29	34.880,00
30	

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO II

NÍVEL TÉCNICO

SERVIÇO DE CÓDIGO: EL - TEC

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

NÍVEL	VENCIMENTO/SALÁRIO
01	16.363,00
02	17.350,00
03	18.349,00
04	19.343,00
05	20.347,00
06	21.362,00
07	22.373,00
08	23.336,00
09	24.346,00
10	25.363,00
11	26.346,00
12	27.362,00
13	28.352,00
14	28.803,00
15	29.795,00
16	30.851,00
17	31.907,00
18	32.963,00
19	34.019,00
20	35.075,00
21	36.131,00
22	37.187,00
23	38.243,00
24	39.299,00
25	40.355,00
26	41.411,00
27	42.467,00
28	43.523,00
29	44.579,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR

SERVIÇOS DE CÓDIGO:EL - ANS

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

PADRÃO	VENCIMENTO/SALÁRIO
1	28.084,00
2	29.458,00
3	31.086,00
4	32.280,00
5	33.664,00
6	35.082,00
7	36.516,00
8	37.860,00
9	39.280,00
10	40.704,00
11	42.056,00
12	43.484,00
13	44.914,00
14	46.274,00
15	47.660,00
16	49.108,00
17	50.538,00
18	51.968,00
19	53.398,00
20	54.828,00
21	56.258,00
22	57.688,00
23	59.118,00
24	60.548,00
25	61.848,00
26	63.278,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS MENSAIS

QUADRO DE ASSESSORES

CR$ 1,00

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO/SALÁRIO
ASSESSOR PARLAMENTAR	I	27.120,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	II	18.088.00
ASSESSOR PARLAMENTAR	III	13.560,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	IV	9.042,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

ANEXO V

PARTE A: CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CR$ 1,00

CATEGORIA	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
DG	5.198,00	100.000,00
DAL	5.198,00	80.000,00
DAL-L	5.198,00	60.000,00
DAL-2	5.198,00	50.000,00
DAL-3	5.198,00	45.000,00

PARTE B: FUNÇÕES GRATIFICADAS

CR$ 1,00

SIMBOLOGIA	VALOR
CS-1	30.000,00
CS-3	25.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

ATIVIDADE DE APOIO TÉCNICO AO NÍVEL SUPERIOR

SERVIÇO DE CÓDIGO: EL-ATS

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

NÍVEL	VENCIMENTO/SALÁRIO
01	22.224,00
02	23.404,00
03	24.718,00
04	25.812,00
05	27.006,00
06	28.222,00
07	29.445,00
08	30.598,00
09	31.813,00
10	33.034,00
11	34.201,00
12	35.423,00
13	36.633,00
14	37.539,00
15	38.728,00
16	39.980,00
17	41.223,00
18	42.466,00
19	43.709,00
20	44.952,00
21	46.195,00
22	47.438,00
23	48.681,00
24	49.924,00
25	51.102,00
26	52.346,00
27	53.588,00
28	54.831,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MCP/nc.

Ofício nº 1421 /90.

Fortaleza, 26 de setembro de 1990.

Senhor Diretor,

Solicitamos de V.Sa., que se empenhe no sentido de publicar a Resolução nº 1046 de 26 de setembro de 1990, que "**REAJUSTA OS VALORES DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**", altera a denominação do cargo que indica e adota outras providências; tendo em vista tratar-se de matéria de interesse deste Poder.

Atenciosamente,

VEREADOR NARCÍLIO ANDRADE
Presidente

Ilmo. Sr.
DR PAULO COELHO DE ARAÚJO
DD. Diretor da Imprensa Oficial do Município
Nesta.

PASTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR/CP

Ofício nº 1513 /90

Fortaleza, 24 de outubro de 1990.

Senhor Diretor:

Solicitamos de V.Sa., que se empenhe no sentido de republicar por incorreção a Resolução 1046 de 26.09.90 que "Reajusta os valores dos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Fortaleza e adota outras providências".

Atenciosamente,

Vereador Edmilson Fernandes

1º Secretário

Ilmo. Sr.

Dr. PAULO COELHO DE ARAUJO

DD: Diretor do Diário Oficial do Município

Nesta